

澳門貨幣暨匯兌監理署稽核委員會就汽車保障基金

一九九七年報告及帳冊意見

按行使於三月十一日頒布第14/96/M號法令中第十八條規定中第六點所述授予之權限，澳門貨幣暨匯兌監理署監察委員會在一九九七年度內跟進著汽車保障基金的營運活動的發展。

有關的跟進工作主要以通過檢查該等由行政委員會定期按月提呈之月帳，同時並取得了要求之所有解釋。

根據已作出的分析，特別是就一九九七年十二月三十一日所記錄的資產負債表及營運結果表，顯示出：

1. 主要的綜合性的會計帳戶均展出相應的金額及其發展為如下

(按澳門幣千元計)：

描 述	31/12/97	31/12/96	增長率(%)
淨資產總值	19,616	15,990	22.7
負債總值	1,001	1,205	-20.4
收益總值	4,098	3,385	21.1
開支總值	267	831	-67.8
營運淨結果	3,831	2,554	50.0

2. 負債方面減幅約20.4%及在開支部份記錄得明顯的減少(-67.8%)，而其應由是在賠償準備金項下支出的減少。

3. 汽車保障基金的財務結構表現出是穩固的並有能力去解決若干可能產生之責任，此乃根據過去曾出現該等責任的變化發展而言。

稽核委員會於一九九八年三月二十四日召開了會議，並根據三月十一日頒布第14/96/M號法令中第十八條規定第六點e)項所述的權限，根據上述事宜決議如下：

a) 記錄有關汽車保障基金的財產及財務狀況之一九九七年十二月三十一日的資產負債表及營業帳目分析表上之會計帳戶資料，本會認為是明確的及闡述清晰的；

b) 一致地，認為有關一九九七年度運作的管理帳目是有足夠的條件獲得批准通過的。

一九九八年三月二十四日於澳門

稽核委員會：

主席 歐安利

委員 謝友棧

杜雅棣

(Custo desta publicação \$ 16 260,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Fomento Imobiliário San Tâng,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Junho de 1998, lavrada a fls. 110 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 193,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade de Produção e Comercialização de
Produtos Digitais Chin Ngai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Junho de 1998, exarada a fls. 59 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, e referente à socie-

dade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração parcial do respectivo pacto social, nos artigos quarto, sexto, número um, e sétimo, número um, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Guo Zhenhua; e
- b) Uma quota no valor de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Tam Shu Yan.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e dois gerentes, sendo, desde já, nomeados o não-sócio Kuok Ka Cheong como gerente-geral, e ambos os sócios como gerentes.

Dois. (Mantém-se).

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura do gerente-geral ou com as assinaturas conjuntas

dos dois gerentes, bastando, para os actos de mero expediente, a assinatura de qualquer gerente.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 535,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Oriental Un Internacional Limitada
— Importação e Exportação e Investimento
Imobiliário**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 16 de Junho de 1998, lavrada a fls. 32 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 35-A, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Oriental Un Internacional Limitada — Importação e Exportação e Investimento Imobiliário».

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 211,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Univoice — Prestação de Serviços de Telecomunicações, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 25 de Maio de 1998, a fls. 84 do livro de notas n.º 877-B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Chan Kuoc Keong, aliás Alexandre Chan, e Mariana Agostinho constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Univoice — Prestação de Serviços de Telecomunicações, Limitada», em chinês «Luen Hap Wah Iam Fok Mou Iao Han Cong Si», com sede na Travessa da Amizade, sem número, edifício Kuok Chai Kong Cheong, 1.ª fase, loja AJ, freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a prestação e gestão de serviços de telecomunicações.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Chan Kuoc Keong, aliás Alexandre Chan, uma quota no valor de nove mil patacas; e
- b) Mariana Agostinho, uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por dois gerentes, sócios ou não, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. O membro da gerência pode delegar os seus poderes em quem entender e a assembleia geral poderá nomear outro gerente e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
 - b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
 - c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
 - d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
 - e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;
 - f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e
 - g) Participar no capital de outras sociedades.
- Três.* É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com oito dias de antecedência.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e cinco de Maio de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação Tongqiao, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Junho de 1998, lavrada a fls. 132 e seguintes do livro n.º 65, deste Cartório, foi constituída, entre Wang Yuan-Tzu e Yang Tao-Tze, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Importação e Exportação

Tongqiao, Limitada», em chinês «Tong Qiao Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Tongqiao Trading Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 2-B, 3.º andar, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Wang, Yuan-Tzu; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente ao sócio Yang, Tao-Tze.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios, que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios Wang, Yuan-Tzu e Yang, Tao-Tze.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta

a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, abrir, cancelar e movimentar quaisquer contas bancárias, depositar e levantar dinheiro e as suas operações, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Brinquedos Internacional,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Junho de 1998, a fls. 114 e seguintes do livro n.º 20, deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de Yau, Yan Wa de MOP 10 000,00 a Cheang Pak Peng; e

b) Alteração do pacto social, nomeadamente dos seus artigos quarto e sétimo, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

Uma quota de novecentas e noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Luk, Chung Lam; e

Uma quota de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Cheang Pak Peng.

Artigo sétimo

Um. São nomeados membros do conselho de gerência:

Presidente: o sócio Luk, Chung Lam;

Director executivo: o não-sócio Ko, Yuet Ming, casado, natural de Siu Heng, República Popular da China, de nacionalidade chinesa e com residência profissional na sede social;

Directores: os não-sócios Tam, Yue Man, casado, natural de Toi San, República Popular da China, de nacionalidade chinesa e com residência profissional na sede social, e outro membro a ser nomeado posteriormente; e

Gerentes: o sócio Cheang, Pak Peng e outros cinco membros a serem nomeados posteriormente que são não-sócios.

Dois. Os membros do conselho de gerência constituem-se em três grupos, ficando assim distribuídos:

Grupo A: Cheang, Pak Peng e outro membro a ser nomeado posteriormente;

Grupo B: Todos os gerentes com excepção de Cheang, Pak Peng; e

Grupo C: Luk, Chung Lam e Ko, Yuet Ming.

Cartório Privado, em Macau aos dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 570,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Empresa de Construção Lusopredial,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Junho de 1998, lavrada a fls. 80 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, e referente à sociedade «Empresa de Construção Lusopredial, Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 815, 1.º e 2.º andares, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de António José de Freitas, no valor nominal de \$ 500 000,00, em duas quotas distintas, uma de \$ 300 000,00 e outra de \$ 200 000,00, e cessão, pelos preços iguais aos nominais, a favor de Ho Weng Cheong e Chan Ching Man de Jesus, respectivamente; e

b) Alteração dos artigos quarto e sexto do pacto social, que ficam redigidos do seguinte modo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

a) Uma quota de quinhentas mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Weng Pio;

b) Uma quota de trezentas mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Weng Cheong; e

c) Uma quota de duzentas mil patacas, subscrita pela sócia Chan Ching Man de Jesus.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes.

Três. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes delegar os seus poderes, podendo os respectivos actos recair em pessoas estranhas à sociedade.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo participações em sociedades já constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 692,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Centro de Radiologia San San Tong Fong,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Junho de 1998, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, deste Cartório, foi constituída, entre Kuok Cheong Nang e Chu Lai Un, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Centro de Radiologia San San Tong Fong, Limitada», em inglês «San San Tong Fong X-Ray Centre Limited» e em chinês «San San Tong Fong X Kong Kim Im Chong Sam Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Sacadura Cabral, número setenta e seis-«B», rés-do-chão, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços paramédicos não especificados, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Kuok Cheong Nang e Chu Lai Un.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente.

Dois. O gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e o gerente pode delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos mediante a assinatura do gerente.

Artigo oitavo

É, desde já, nomeado gerente o sócio Kuok Cheong Nang.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Rui Faria da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**New Century, Consultores de Seguros,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Junho de 1998, lavrada de fls 9 a 13 do livro n.º 12 para escrituras diversas, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação indicada em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «New Century, Consultores de Seguros, Limitada», em chinês «San Sai Kei Pou Him In Toi Kun Lei Ku Man Iao Han Cong Si» e em inglês «New Century Insurance Consultant Limited», e tem a sua sede na Avenida da Praia Grande, n.º 815-B, Centro Comercial Choi Nang, 5.º andar, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar, para todos os efeitos legais, da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é a prestação de serviços de consultadoria, gestão e representação na área de seguros.

Artigo quarto

O capital social é de dezoito mil patacas, equivalentes a noventa mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Luong, Thomas C. C., uma quota realizada em dinheiro no valor de seis mil patacas;
- b) Lei Kin Lap, uma quota realizada em dinheiro no valor de seis mil patacas; e
- c) Iong Hoi, uma quota realizada em dinheiro no valor de seis mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos identificados sócios, que, desde já, são nomeados gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Artigo sétimo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos, cheques e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por todos os membros da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial e
Importação e Exportação Kian Ngan
(Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Junho de 1998, exarada a fls. 127 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 21, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, quinto e corpo do artigo sexto e seu parágrafo primeiro, do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Duas quotas iguais, de oitenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Luo Zhi-hai e a Huang Yihan; e
- b) Uma quota de quarenta mil patacas, pertencente à «Yao Hang Profits Limited».

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Luo Zhihai, Huang Yihan e «Yao Hang Profits Limited», continuando esta última a ser representada por Ieong Kuai, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Fernão Mendes Pinto, n.º 10-A, 5.º andar, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Yong Da — Engenharia, Electricidade e
Prevenção de Incêndios, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Junho de 1998, lavrada a fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Yong Da — Engenharia, Electricidade e Prevenção de Incêndios, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Yong Da — Engenharia, Electricidade e Prevenção de Incêndios, Limitada», em chinês «Yong Da Siu Fong Tin Kei Kong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Yong Da — Engineering, Electricity and Fire Prevention Limited», com sede na Rua Um do Bairro da Areia Preta, n.º 77, rés-do-chão, «FO19», concelho de Macau que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é a prestação de serviços de engenharia, electricidade, canalização, esgotos e prevenção de incêndios e o fornecimento dos necessários equipamentos, compra e venda, importação e exportação de materiais de construção.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Lao Kam Weng; e

Uma de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Lam Lai Meng.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem a um gerente-geral, sócio ou não-sócio, que exercerá o seu cargo com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. O gerente-geral manter-se-á em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que foi eleito.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente-geral pode delegar os seus poderes de gerência.

Cinco. Fica, desde já, nomeado gerente-geral o sócio Lao Kam Weng.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Consultadoria Financeira
Delgate Worldwide, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Junho de 1998, lavrada a fls. 40 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Financeira Delgate Worldwide, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Consultadoria Financeira Delgate Worldwide, Limitada» e em inglês «Delgate Worldwide Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.ºs 369 a 371, edifício Keng Ou, 19.º andar, «D», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de prestação de serviços de consultadoria e apoio técnico à realização de quaisquer investimentos, financeiros ou não, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de vinte e oito mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Chan Wai Man; e

b) Uma quota do valor nominal de mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Leong Kuok Heng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados conjuntamente pelos dois gerentes.

Dois. Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Certifico que a presente fotocópia parcial de três folhas me foi apresentada para conferência e está conforme o seu original, que no conjunto é um documento de quatro folhas e que a parte omitida em nada altera o seu conteúdo.

Cartório Privado, em Macau, aos dezoito de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

Declaração

Eu, João Carvalho, advogado, com escritório na Avenida da Praia Grande, n.º 429, 25.º andar, Macau, declaro, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 82/90/M, de 31 de Dezembro, que traduzi fielmente para a língua portuguesa um documento escrito em língua inglesa, o qual consiste numa acta de uma reunião do Conselho de Directores da Sociedade denominada «Aiwa/Dransfield & Co. Limited», datada de 5 de Fevereiro de 1998, acompanhada por um certificado notarial, emitido pelo Notário Público de Hong Kong e datada de 4 de Abril de 1998.

A referida tradução e o documento a que a mesma se reporta, vão anexos à presente declaração e ocupam um total de quatro (4) folhas.

Macau, aos dezoito de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Advogado, *João Carvalho*.

Aiwa/Dransfield & Co. Limited

Acta da reunião de directores da Sociedade realizada no 2/F, 36-42 Pok Man Street, Mong-kok, Kowloon, Hong Kong, em 5 de Fevereiro de 1998.

Presentes: Raymond Kwai Wing Ng (Presidente)

Horace Yee Cheong Yao

1. Presidente

Raymond Kwai Wing Ng assumiu a presidência da reunião.

2. Aviso prévio e quórum

Tendo o aviso prévio sido concedido a todos os directores e encontrando-se presente o quórum, o presidente declarou a reunião devidamente convocada e constituída.

3. Cancelamento do registo da Sucursal de Macau

Foi deliberado proceder ao cancelamento voluntário do registo da sucursal de Macau da Sociedade em 10 de Março de 1998, com morada de escritório registada na Calçada do Paiol n.º 4, r/c, «C», edifício Chung Pak, Macau.

Mais se deliberou que Raymond Kwai Wing Ng, cujos elementos pessoais de identificação estão apensos abaixo, seja nomeado para assinar e agir em nome da Sociedade para proceder ao registo da deliberação aprovada:

Nome:	Ng Kwai Wing
B.I. de H.K. n.º:	E001278(9)
Estado civil:	casado
Naturalidade:	Hong Kong
Nacionalidade:	britânica
Cargo:	Director
Domicílio:	Flat 3C, 20/F., Fairway Garden, 7 Peace Avenue, Kowloon.

4. Encerramento da Reunião

Não havendo mais assuntos a tratar a reunião foi declarada encerrada.

(assinatura)
Presidente

TRADUÇÃO

A todos a quem este documento seja presente:

Eu, Tong Wui Tung, Notário Público devidamente admitido, autorizado e ajuramentado, exercendo em Hong Kong Região Administrativa Especial da República Popular da China, pela presente certifico que, de acordo com uma busca efectuada na Conservatória de Registo das Sociedades de Hong Kong, a «Aiwa/Dransfield & Co. Limited» é uma sociedade de responsabilidade limitada constituída em 8 de Dezembro de 1970 e existe em conformidade com a Lei das Sociedades (Capítulo 32 das Leis de Hong Kong); que Raymond Kwai Wing Ng e Horace Yee Cheong Yao são os directores da referida Sociedade; que, de acordo com o meu melhor conhecimento e convicção, a assinatura subscrita à anexa cópia da Acta da Reunião de Directores da referida Sociedade é a assinatura do referido Raymond Kwai Wing Ng, a qual comparei com a sua assinatura espécimen arquivada no meu registo, e que as deliberações tomadas na Reunião do Conselho estão em conformidade com o pacto social da «Aiwa/Dransfield & Co. Limited».

Pelo conteúdo do documento anexo, não assumo qualquer responsabilidade.

Em testemunho do que aqui subscrevo o meu nome e aponho o Selo do meu Cartório neste 4.º dia de Abril do ano do Nosso Senhor de mil novecentos e noventa e oito.

(assinatura)

Tong Wui Tung

Hong Kong Região Administrativa Especial da República Popular da China.

(Custo desta publicação \$ 1 060,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação A Z Internacional Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Junho de 1998, lavrada a fls. 49 do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação A Z Internacional Macau, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «CompANHIA de Importação e Exportação A Z Internacional Macau, Limitada», em chinês «Ou Kat Kok Chai (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «A Z International Macau Limited», com sede em Macau, na Avenida de Horta e Costa, n.º 3AA, r/c, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Wise Roger; e
- b) Uma quota do valor nominal de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Zeng Qingxi.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por dois gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Wise Roger e Zeng Qingxi.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer membro da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Restaurante Sol Nascente, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 12 de Junho de 1998, lavrada a fls. 74 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi constituída, entre Ho Weng Pio e Chan Ching Man de Jesus, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Restaurante Sol Nascente, Limitada», em chinês «Hoi Tou Pou Kuok Chan Teng Iao Han Kong Si», e tem a sua sede na Taipa, na Avenida Dr. Sun Yat Sen, edifício Chun Leong, rés-do-chão, lojas «N», «O» e «P», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social é a exploração de restaurante, podendo ainda a sociedade explorar outra actividade comercial ou industrial dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Uma quota de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Ho Weng Pio; e
- b) Uma quota de quarenta mil patacas, subscrita pela sócia Chan Ching Man de Jesus.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que, desde já, são nomeados gerentes.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. Os gerentes podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários, podendo os respectivos actos recair em pessoas estranhas à sociedade.

Quatro. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por qualquer outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo participação em sociedades já constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços serão encerrados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros apu-

rados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Um. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação Cultural de Zhong Hua Tai Ji Quan de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 16 de Junho de 1998, foi depositado, neste Cartório, e arquivado no maço n.º 2 de documentos arquivados a pedido das partes do ano de 1997, sob o n.º 38, um exemplar dos estatutos da associação denominada «Associação Cultural de Zhong Hua Tai Ji Quan de Macau», com o seguinte teor em anexo:

澳門中華太極拳文化學會 章程

第一條——澳門——中華太極拳文化學會，(葡文名：Associação Cultural de Zhong Hua Tai Ji Quan de Macau)，本會地址：定於澳門三層樓街21-23號，同榮大廈三樓“B”座。

中華太極拳文化學會是一個不謀盈利的群體社團，其宗旨是將「太極拳」這門中國的古典文化藝術發揚光大。在新的時代下給於一個突破性的推廣和介紹，使學習太極拳提高到不僅是一種有益身心健康的體育運動，還是一門富有學術研究價值的學問。本會衷心地希望得到政府有關部門的信任和加上會員的推廣，為寶貴的中國文化藝術面貌發掘出來，在新時代裏煥發出更悅目的光輝，同時希望政府給於機會參與官方或民間的活動。

第二條——會員分以下兩類：A. 普通會員，B. 名譽會員。

第三條——所有對太極拳文化藝術崇拜者及有興趣人士，只要認識太極拳文化藝術做到發揚光大精神，接受本會章程並且登記註冊，即可成為普通會員。

第四條——普通會員權利：

- 參加本會的會員大會；
- 根據章程有權參加選舉，或被選舉進入本會領導機構；

c) 參加本會的一切活動。

第五條——普通會員的義務：

- 維護本會的聲譽促進本會的進步和發展；
- 遵守章程的規定；
- 遵守領導機構的決議；
- 繳交會費。

第六條——名譽會員：是對本會作出了特殊貢獻，由理事會授予的。

第七條——名譽會員的權力：

- 參加本會的活動；
- 豁免繳交會費。

第八條——名譽會員的義務：

- 維護本會信譽；
- 遵守章程的規定。

第九條——會員的言行若有損害本會聲譽者，或有損社會不利活動，經理事會議決後得開除會籍。

第十條——本會設立以下幾個機構：

會員大會、理事會和監察委員會。其中的成員是在會員大會上選舉產生，任期兩年，並可連任。

選舉形式是以不記名投票並以絕對多半數通過。

第十一條——會員大會由所有會員參加，在每年十二月份定期壹次，或者在必需的情況下，由理事會主席或者會員大會常務委員會會長召開，但至少提前八日通知。

會員大會由常務委員會主持，它有壹名副會長和壹名技術委員組成。

第十二條——理事會是本會的最高執行機構，負責平時的管理（社會活動、行政、財政和紀律管理）。

理事會由壹名主席、壹名副主席、兩名秘書及壹名財政所組成。

第十三條——監察委員會負責查核本會賬目。

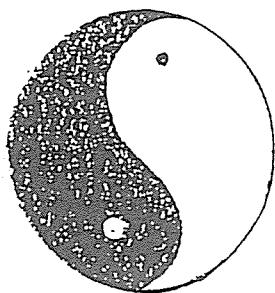
監察委員會由三位委員選舉組成，設壹名主席、壹名秘書及壹名技術委員組成。

第十四條——本會的主要財政來源是會費、社會人士捐獻和資助。

第十五條——本會的經費應該和其收入平衡。

第十六條——章程若有遺漏之處，由會員大會修訂解決。

第十七條——中華太極拳文化學會——會徽。



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 147,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Operadores de Venda e Marketing Directos de Hong Kong e Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, em 19 de Junho de 1998, foi depositado, neste Cartório, e arquivado no maço de documentos registados e arquivados a requerimento das partes, sob o n.º 80/98, um exemplar de alteração do artigo primeiro dos estatutos da associação em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação «Associação dos Operadores de Venda e Marketing Directos de Hong Kong e Macau», em inglês «Hong Kong & Macau Chamber of Commerce of Direct Selling» e em chinês «Kong Ou Chek Sio Chün Ip Chong Seong Wui» (港澳直銷專業總商會)。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Investimento Predial Keng Hang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Junho de 1998, exarada a fls. 30 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 10, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Predial Keng Hang, Limitada», em chinês «Keng Hang Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Keng Hang Property Investment Company Limited», com sede em Macau, na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, s/n, edifício Chong Fu, 9.º andar, «A», constituída por escritura datada de 8 de Abril de 1997, lavrada a fls. 126 do livro n.º 6, nesse Cartório, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob n.º 11 903 a fls. 101 v. do livro C-30, com o capital social de cinquenta mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos dezassete de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Agência Comercial Genluxe Internacional,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Junho de 1998, lavrada a fls. 108 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 184,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
New Lyong Heung (Macau) Internacional,
Limitada**

Certifico para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Junho de 1998, lavrada a fls. 74 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada «Companhia de Importação e Exportação New Lyong Heung (Macau) Internacional, Limitada», nos termos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Ryoung-hung (Macau) Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Ryong Hung (Ou Mun) Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Ryonghung Trading (Macau) Company Limited», com sede na Rua Central da Areia Preta, n.º 63, edifício Polytec Garden, torre 5, 13.º andar, «AH»-«AI», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Engenharia de Elevadores
Northern Fuji (Macau), Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Junho de 1998, exarada a fls. 111 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-G, deste Cartório, foi alterado, par-

cialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chang Wa Chao; e
- b) Duas quotas no valor nominal de dez mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Hon Pak Meng e Chin Yoh, respectivamente.

Artigo sexto

Três. Os actuais membros da gerência e os respectivos cargos que exercem são:

- a) Gerente-geral: o sócio Chang Wa Chao;
- b) Gerente: o sócio Hon Pak Meng; e
- c) Gerente: o sócio Chin Yoh.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente-geral.

Dois. Para os actos de mero expediente e os inerentes às operações de comércio externo, porém, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 482,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Supermercado de Artigos Eléctricos
Jin Nong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 19 de Junho de 1998, a fls. 42 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-S, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Meng Kam e Wong Kong Lao, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Supermercado de Artigos Eléctricos Jin Nong, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Supermercado de Artigos Eléctricos Jin Nong, Limitada», em chinês «Jin Nong Tin Hei Chiu Kap Si Cheong Iao Han Cong Si» e em inglês «Jin Nong Electrical Supermarket Limited», com sede em Macau, na Estrada do Governador Albano de Oliveira, sem número policial, edifício Nam San, bloco III, apartamentos «E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como

estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O objecto social consiste no comércio de artigos eléctricos, em geral.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalente a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Um. O sócio Chan Meng Kam, com uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas; e
- Dois. O sócio Wong Kong Lao, com uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão de quotas de estranhos a sociedade depende do consentimento desta, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. A sociedade obriga-se mediante a assinatura de qualquer um dos dois gerentes.

Três. Os gerentes poderão ainda delegar os seus poderes, total ou parcialmente, e a sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, a gerência terá ainda plenos poderes para:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais, mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;
- b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis;
- c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens, móveis, imóveis e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir; e
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e três de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU
CERTIFICADO

**Importação e Exportação Cheong Yu
Internacional, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Junho de 1998, lavrada a fls. 12 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 41, deste Cartório, foi constituída, entre Liu Haitao e Chio Fong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação Cheong Yu Internacional, Limitada», em chinês «Cheong Yu Kuok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheong Yu International Trading Company Limited»,

e tem a sua sede na Rua de Luís Gonzaga Gomes, 96, edifício Lei Kai, 17.º andar, «E», da freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de setenta mil patacas, pertencente a Liu Haitao; e

Uma de trinta mil patacas, pertencente a Chio Fong.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer um dos gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Junho de mil novecentos e noventa e oito. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 999,00)

SOCIEDADE DE LOTARIAS WING HING, LIMITADA

Pacapio

Relatório da gerência respeitante ao ano de 1997

(1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1997)

Os actos de violência ocorridos em Macau durante o ano de 1997, conjugados com a crise económica que se abateu sobre esta região geográfica, especialmente Hong Kong, provocaram uma quebra drástica no número de visitantes provenientes da vizinha Região Administrativa Especial da República Popular da China. Sendo as lotarias um atractivo, especialmente para os turistas, a exploração sofreu um declínio muito substancial.

A receita bruta no ano de 1997 cifrou-se em MOP 6 817 243,50, o que significa uma quebra de 24,5% em relação ao ano de 1996.

Pre vemos que 1998 será também um ano difícil, dado que a crise económica regional continuará a afectar as nossas vendas. De qualquer modo, não deixaremos de envidar todos os esforços possíveis no sentido de aumentarmos as vendas dos nossos bilhetes.

Macau, aos 15 de Março de 1998.

Pela Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada,

Louis Ng,

Gerente

Balanço em 31 de Dezembro de 1997

ACTIVO

DISPONIBILIDADES E CRÉDITOS	
Caixa e depósitos à ordem	5,555,449.25
Depósitos c/aviso prévio e a prazo	15,863,536.43
Outros devedores	198,250.93
SOMA	<u>21,617,236.61</u>
EXISTÊNCIAS	
Mercadorias	<u>687,495.34</u>
IMOBILIZAÇÕES	
Imobilizações financeiras	206,500.00
Imobilizações corpóreas	414,616.33
Custos Plurienais	57,388.43
SOMA	<u>678,504.76</u>
Despesas antecipadas	<u>121,193.39</u>
TOTAL DO ACTIVO	<u>23,104,430.10</u>
PASSIVO	
Fornecedores	33,613.00
Empréstimos bancários	75,698.99
Empréstimos de sócios e/ou associadas	12,867,718.96
Outros credores	6,310,668.37
TOTAL DO PASSIVO	<u>19,287,699.32</u>
SITUAÇÃO LÍQUIDA	
Capital	1,000,000.00
Resultados transitados	<u>2,816,730.78</u>
TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	<u>3,816,730.78</u>
TOTAL DO PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	<u>23,104,430.10</u>

A Gerência,

Louis Ng

A Contabilidade,

Chu Ming

Relatório de auditoria

Procedemos ao exame dos livros e das contas da Sociedade de Lotarias Wing Hing, Lda., relativamente ao exercício do ano de 1997 e obtivemos todas as informações e explicações que solicitámos.

No nossa opinião, as contas da Sociedade dão uma clara imagem da situação da Companhia em 31 de Dezembro de 1997, assim como os seus resultados no que respeita ao mesmo ano.

Macau, aos 15 de Março de 1998.

O Auditor,

Lam Bun Jong, Anita

澳門榮興彩票有限公司**電腦白鴿票****一九九七年度業績公佈
(截至一九九七年十二月三十一日止)****管理報告**

過去一年，本澳街頭暴力頻生，且受到亞太地區，尤其是香港的經濟衰退影響，致使遊客來澳人數驟降，而白鴿票以遊客為主要客源，因此生意受到嚴重打擊。

截至一九九七年十二月三十一日止，本公司錄得可課稅毛利為葡幣 6,817,243.50元，比較去年下降了24.45%。

由於地區性的經濟不景持續，影響彩票銷路，相信在一九九八年仍要面對種種經濟不利因素，因此我們將盡力開拓新的市場領域，促進彩票銷量。

一九九八年三月十五日於澳門

經理 吳志誠

資產負債表
一九九七年十二月三十一日

資產	
流動資產及放款	
現金及活期存款	5,555,449.25
通知存款及定期存款	15,863,536.43
其他債務人	198,250.93
總和	<u>21,617,236.61</u>
盤存	
貨品	<u>687,495.34</u>
資本資產	
財務資產	206,500.00
有形資產	414,616.33
遞延費用	57,388.43
總和	<u>678,504.76</u>
預付費用	<u>121,193.39</u>
資產總額	<u><u>23,104,430.10</u></u>
負債	
供應商	33,613.00
銀行借款	75,698.99
借入合夥人或股東及/或聯號款項	12,867,718.96
其他債權人	6,310,668.37
負債總額	<u>19,287,699.32</u>
資本淨值	
股本	1,000,000.00
損益滾存	2,816,730.78
資本淨值總額	<u>3,816,730.78</u>
負債及資本淨值總額	<u><u>23,104,430.10</u></u>

經 理
吳 志 誠

會計主管
朱 明

核數師報告書

澳門榮興彩票有限公司一九九七年度之賬冊及財務報表經已審核完竣，並已取得一切認為必需之資料及解釋。

本核數師認為該公司之財務報表足以真實而公正地顯示於一九九七年十二月三十一日結算時之財務狀況及截至該日止年度之營業結果。

一九九八年三月十五日於澳門

核數師 林品莊

COMPANHIA AMERICAN HOME ASSURANCE CO. MACAU

Parecer dos auditores

Examinámos as demonstrações financeiras da American Home Assurance Company, as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 1997, a demonstração de resultados do exercício findo naquela data e os correspondentes mapas.

Em nossa opinião, a informação financeira constante dos mencionados documentos apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da American Home Assurance Company, e o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, tendo satisfeito os requisitos essenciais, previstos no diploma regulador da sua actividade.

Macau, aos 15 de Abril de 1998.

Basilio, Chan & Co.
Sociedade de Auditores de Contas,
representada por
Brian W.K. Chan

Balanço em 31 de Dezembro de 1997

資 產 負 債 表

1997年12月31日

Patacas
澳門幣

ACTIVO 資 產	Subsbotais 細 目	Subtotais 小 計	Totais 合 計
- IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS (LÍQUIDAS) 有形資產			
- IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS 財務資產			
Valores afectos às provisões técnicas - próprios 擔保技術準備金資產 - 自有的			
- Depósitos a prazo 定期存款			4.150.000.00
- Depósitos de garantia 存出保證金			30.074.00
- CUSTOS PLURIENAIIS (LÍQUIDOS) 遞延費用			98.169.00
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEG. NAS P.R.C./MATEMÁTICAS 分保公司參與現存風險準備金/數值準備金			
- De seguro directo 直接業務		2.717.411.00	
- PARTICIPAÇÃO DOS RESSEGURADORES NAS P.S.P. 分保公司參與賠償準備金			
- De seguro directo 直接業務		1.204.778.00	3.922.189.00
- PRÉMIOS EM COBRANÇA 應收保費			2.959.556.00
- DEVEDORES GERAIS, OUTROS 雜項債務人·其他			150.025.00
- DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO 銀行存款			
- Depósitos a prazo 定期存款			3.850.000.00
- Total do Activo 資產總額			15.160.013.00

			Patacas 澳門幣
PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA 負債、資本及盈餘	Subsubtotais 細目	Subtotais 小計	Totais 合計
- PASSIVO - 負債			
- PROV. PRISCOES EM CURSO / PROV. MATEMÁTICAS 現存風險準備金 / 數值準備金			
. De seguro directo 直接業務		3.437.859.00	
- PROVISÕES PARA SINISTROS A PAGAR 賠償準備金			
. De seguro directo 直接業務		2.039.487.00	5.477.346.00
- PROVISÕES DIVERSAS 雜項準備金			124.314.00
- CREDORES GERAIS 雜項債權人			
. Resseguradores 分保公司 (分出)		2.454.941.00	
. Organismos oficiais 政府機構		80.899.00	
. Outros 其他		416.198.00	2.952.038.00
- COMISSÕES A PAGAR 應付佣金			176.783.00
- Total do Passivo 負債總額			8.730.481.00
- SITUAÇÃO LÍQUIDA - 資本及盈餘			
- SEDE 總行			
. Fundo de estabelecimento 成立基金		2.500.000.00	
. Conta-geral 往來賬目		4.355.590.00	6.855.590.00
- RESULTADOS TRANSITADOS 歷年損益滾存			(486.874.00)
- RESULTADOS LÍQUIDOS (antes de impostos) 損益 (除稅前)		60.816.00	
- PROV. P/O IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS 稅項準備金			
- RESULTADOS LÍQUIDOS (depois de impostos) 損益 (除稅後)			60.816.00
- Total da Situação Líquida 資本及盈餘總額			6.429.532.00
- Total do Passivo e da Situação Líquida 負債、資本及盈餘總額			15.160.013.00

O Contabilista,

會計

C. W. Cheng

O Director-Geral/Gerente,

經理

Alice Mak

Conta de exploração do exercício de 1997

(Ramos gerais)

賀業表 (非人壽保險公司)
1997年度

DÉBITO 借方	Acidentes de Trabalho 勞工保險	Incêndio 火險	Automóvel 汽車保險	Marítimo carga 海運保險	Outros ramos de seguros 雜項	Contas gerais 一般賬項	Subtotais 小計	Totais 合計
- PROVISÕES PARA RISCOS EM CURSO 現存風險準備金								
De Seguro Directo 直接業務		31,986.00		408.00	534,761.00		567,155.00	567,155.00
- COMISSÕES 佣金								
De Seguro Directo 直接業務	477,245.00	1,012,606.00	3,534.00	229,045.00	610,152.00		2,332,582.00	2,332,582.00
- ENCARGOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保費用								
De Seguro Directo 直接業務								
- Prémios cedidos 分出保費	981,021.00	3,376,813.00	91,557.00	735,790.00	4,363,381.00		9,548,562.00	
- Redução das P.R.C. (R.C.) 現存風險準備金減少(分保業務)	59,955.00		337,257.00				397,212.00	
- Redução das P.S.P. (R.C.) 賠償準備金減少(分保業務)			36,050.00				36,050.00	9,981,824.00
- INDENIZACÕES BRUTAS 賠償								
De Seguro Directo 直接業務								
- Pagas 已付	369,197.00	190,865.00	323,039.00	386,547.00	204,929.00		1,474,577.00	
- Provisões 準備金	374,204.00	51,558.00		134,640.00	1,073,917.00		1,634,325.00	3,108,902.00
- DESPESAS GERAIS 一般費用						3,153,464.00		3,153,464.00
- AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES DO EXERCÍCIO 攤銷 / 劃銷						16,410.00		16,410.00
- LUCRO DE EXPLORAÇÃO 本年度營業收益						60,816.00		60,816.00
- Totais 總計	2,201,622.00	4,663,828.00	791,437.00	1,486,430.00	6,787,140.00	3,230,690.00		19,221,153.00

Palacas
澳門幣

Crédito 貸方	Palace 澳門府	Contas gerais 一般賬項	Subtotais 小計	Totais 合計
- PRÊMIOS BRUTOS 保費				
. De Seguro Directo 直接業務	1,961,254.00		127,175.00	12,224,724.00
- PROVEITOS DE RESSEGURO CEDIDO 分保收益				
. De Seguro Directo 直接業務				
- Comissões (inc. part. nos lucros) 佣金(包括紅利分配)	263,911.00		293,181.00	
- Indemnizações 賠償分擔	184,598.00		161,519.00	
- Part. dos Resseguradores na P.R.C. 分保公司參與現存風險準備金			248,265.00	
- Part. dos Resseguradores na P.S.P. 分保公司參與賠償準備金	187,102.00		280.00	
- REDUÇÃO NAS PROV. PRISOS EM CURSO 現存風險準備金減少			85,890.00	5,918,614.00
. De Seguro Directo 直接業務	118,454.00		671,849.00	
- REDUÇÃO NAS PROV. PENDÊNCIAS BRUTAS 賠償準備金減少				
. De Seguro Directo 直接業務			72,100.00	72,100.00
- PROVEITOS INORGÂNICOS 其他收入				215,412.00
- Totais 總計	2,715,319.00	5,506,569.00	1,052,238.00	19,221,153.00

Conta de ganhos e perdas do exercício de 1997

損 益 表

1997年度

PATACAS
澳門幣

Resultados líquidos 淨 值			
- Prejuízo 虧損		- Lucro 收益	
- Provisão p/imposto complementar de rendimentos 純利稅準備		- De exploração 營業帳收益	60,816.00
- Resultados líquidos (lucro final) 淨收益	60,816.00		
Total 總額	60,816.00	Total 總額	60,816.00

O Contabilista,

C. W. Cheng

O Director-Geral/Gerente,

Alice Mak

Relatório de actividades de 1997

Esta Companhia exerce a actividade seguradora nos ramos gerais, tais como acidentes de trabalho, multirriscos, marítimo-carga, acidentes pessoais, viagens, automóvel, etc.

O volume de proveitos obtidos no exercício de 1997 foi de MOP 12 224 724, sendo os resultados líquidos no montante de MOP 60 816.

(Custo desta publicação \$ 8 621,00)

SOCIEDADE DE LOTARIAS E APOSTAS MÚTUAS DE MACAU, LDA.

Relatório da gerência do exercício de 1997

Durante o exercício de 1997 a Sociedade registou uma receita bruta de MOP 4 951 125,00, a qual representa uma queda de 33,3% relativamente ao ano anterior, pelo que o resultado do exercício apresenta um saldo negativo de MOP 758 050,05.

A situação financeira da SLOT foi afectada negativamente por muitos factores, designadamente pela crise financeira asiática e pelos problemas de segurança, os quais conduziram à diminuição do número de turistas que visitaram Macau, quer oriundos de Hong Kong quer de outras regiões.

Todavia, tendo em vista explorar uma nova área no mercado de lotarias, a SLOT submeteu ao Governo de Macau um pedido de autorização para a exploração de uma «lotaria desportiva», tendo dado início a estudos e trabalhos relacionados com a organização e funcionamento dessa lotaria na expectativa da autorização.

A gerência espera obter tal autorização no mais curto espaço de tempo, para poder melhorar a actual situação financeira. A gerência está confiante que a «lotaria desportiva» irá contribuir para a melhoria dos resultados da Sociedade, permitindo à SLOT encarar o futuro com optimismo.

Macau, aos 21 de Abril de 1998.

A Gerência,

Ng Chi Sing, Louis

Balço em 31 de Dezembro de 1997

ACTIVO

DISPONIBILIDADES E CRÉDITOS

Caixa e depósitos a ordem	341,918.55
Clientes	-
Outros devedores	208,320.14
	<u>550,238.69</u>

EXISTÊNCIAS

Mercadorias	<u>55.11</u>
-------------	--------------

TOTAL DO ACTIVO

550,293.80

PASSIVO

Empréstimos de sócios e/ou associadas	4,015,000.00
Sector Público Estatal	83,326.00
Sócios/accionistas e associadas (c/gerais)	3,695,120.00
Outros credores	45,691.25
TOTAL DO PASSIVO	<u>7,839,137.25</u>

SITUAÇÃO LÍQUIDA

Capital	1,000,000.00
Resultados transitados	<u>(8,288,843.45)</u>
TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA	<u>(7,288,843.45)</u>
TOTAL DO PASSIVO E SITUAÇÃO LÍQUIDA	<u>550,293.80</u>

A Gerência,

Louis Ng

A Contabilidade,

Chu Ming

Relatório de auditoria

Procedemos ao exame dos livros e das contas da Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., relativamente ao exercício do ano de 1997 e obtivemos todas as informações e explicações que solicitámos.

Na nossa opinião, as contas da Sociedade dão uma clara imagem da situação da Companhia em 31 de Dezembro de 1997, assim como os seus resultados no que respeita ao mesmo ano.

Macau, aos 15 de Março de 1998.

O Auditor,

Lam Bun Jong, Anita

**澳門彩票有限公司
一九九七年度業務管理報告**

過去一年，由於受到亞洲金融風暴及本澳治安問題影響，致使香港及外地遊客來澳減少。

為改善公司之業績，已計劃增設其他博彩形式，並籌備有關計劃及研究，期望增設足球博彩令公司收入增加，展望一九九八年度の業績有所增長。

本年度賬目結算，虧損為MOP 758,050.05（澳門幣柒拾伍萬捌仟零伍拾元零伍分正），此金額撥入累積賬內。

一九九八年四月二十一日於澳門

經理部 吳志誠

資產負債表
一九九七年十二月三十一日

資產	
流動資產及放款	
現金及活期存款	341,918.55
客戶往來賬	
其他債務人	208,320.14
總和	<u>550,238.69</u>
盤存	
貨品	<u>55.11</u>
資產總額	<u><u>550,293.80</u></u>
負債	
借入合夥人或股東及/或聯號款項	4,015,000.00
政府機構	83,326.00
合夥人/股東及聯號往來賬	3,695,120.00
其他債權人	45,691.25
負債總額	<u>7,839,137.25</u>
資本淨值	
股本	1,000,000.00
損益滾存	<u>(8,288,843.45)</u>
資本淨值總額	<u><u>(7,288,843.45)</u></u>
負債及資本淨值總額	<u><u>550,293.80</u></u>

經 理
吳 志 誠

會計主管
朱 明

核數師報告書

澳門彩票有限公司一九九七年度之賬冊及財務報表經已審核完竣，並已取得一切認為必需之資料及解釋。

本核數師認為該公司之財務報表足以真實而公正地顯示於一九九七年十二月三十一日結算時之財務狀況及截至該日止年度之營業結果。

一九九八年三月十五日於澳門

核數師 林品莊

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias	\$ 15,00
	Decretos-Leis	\$ 30,00
1980	Leis	\$ 20,00
	Decretos-Leis	\$ 20,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 110,00 \$ 180,00

1993	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 180,00 \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 200,00 \$ 450,00
1995	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 360,00 \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias II Semestre	\$ 220,00 \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- I Semestre -Leis e Portarias	\$ 170,00
1993	Despachos Externos	\$ 120,00
1994	Despachos Externos	\$ 150,00
1995	Despachos Externos	\$ 200,00
1996	Despachos Externos	\$ 135,00
1997	Despachos Externos	\$ 125,00
<i>Peça o catálogo de publicações da IOM na Rua da Imprensa Nacional</i>		

澳門政府印刷署

澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00
	法令	\$ 30.00
1980	法律	\$ 20.00
	法令	\$ 20.00
1981	法令	\$ 30.00
1982	法令	\$ 70.00
1983	法令	\$ 70.00
1984	法令	\$ 90.00
1985	法令	\$ 120.00
1986	法令	\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令	\$ 120.00
1988	法令	\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令	\$ 300.00
1990	法律、法令及訓令	\$ 280.00
1991	法律、法令及訓令	\$ 250.00

1992	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$110.00 \$180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$180.00 \$250.00
1994	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$200.00 \$450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$360.00 \$350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 下半年	\$220.00 \$370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年	\$170.00
1993	對外規則性批示		\$120.00
1994	對外規則性批示		\$150.00
1995	對外規則性批示		\$200.00
1996	對外規則性批示		\$135.00
1997	對外規則性批示		\$125.00
書籍簡介可向位於官印局街之政府印刷署索取。			



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 128,00

每份價銀一百二十八元正